



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

ATA DE REUNIÃO

Aos **9 dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 10 horas**, reuniram-se virtualmente por meio da plataforma eletrônica *Teams* os membros da Comissão Nacional de Atuária (CNA) - instância colegida de caráter consultivo e opinativo em matéria atuarial no âmbito do regime de previdência complementar fechado e instituída pela Portaria Previc nº 1.154, de 2023 - para a **quarta reunião ordinária da CNA**, sob a presidência do Sr. Christian Aggensteiner Catunda. Na abertura da reunião, o presidente Christian Catunda informou que a reunião estava sendo gravada e solicitou que os microfones permanecessem desligados enquanto não houvesse manifestação. Reforçou que, conforme a Portaria nº 1.154, de 2023, apenas os membros da CNA e seus suplentes poderiam se manifestar oralmente, sendo facultado aos demais ouvintes o envio de perguntas pelo *chat* durante os debates. Em seguida conduziu uma breve apresentação de todos os membros da CNA e dos respectivos suplentes, começando pelo próprio Presidente da CNA, Sr. Christian Aggensteiner Catunda, Coordenador-Geral de Normas de Atuária, depois a Sra. Taís Novo Duarte, vice-presidente da CNA e Coordenadora de Normas de Atuária, ambos membros representantes da Previc. Informou a presença do Sr. Frederico Viana de Araújo, seguido pela Sra. Eldimara Custódio Ribeiro Barbosa, ambos representantes da Secretaria do Regime Próprio e Complementar - SRPC do Ministério da Previdência Social; logo após houve a apresentação dos membros do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, Sr. Daniel Rahmi Conde como titular, e o Sr. Fabrício Krapf Costa como suplente, seguidos pelos representantes titular e suplente da Associação dos Fundos de Pensão e Patrocinadores do Setor Privado - APEP, Sr. Antônio Fernando Gazzoni e Sr. Arthur Henrique de Moraes Pires, respectivamente. A apresentação dos membros seguiu com o Sr. Raphael Barcelos de Faria como representante titular e o Sr. Daniel Pereira da Silva como representante suplente da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - ABRAPP, pela Sra. Andrea Vanzillotta, como representante titular e pela Sra. Isaura Beatriz Pereira, como suplente da Associação Nacional dos Participantes de Previdência Complementar e Autogestão em Saúde – ANAPAR. Finalizando as apresentações dos membros, se apresentaram os membros representantes da Academia, a Sra. Cristiane Silva Corrêa da Universidade Federal de Sergipe, como titular, o Sr. João Vinícius de França Carvalho, da Universidade de São Paulo, como segundo suplente e o Sr. Sérgio César de Paula Cardoso, da Universidade do Ceará, como primeiro suplente, sendo que este último não esteve presente no início por estar acompanhando um procedimento médico de seu filho, mas informou que ingressaria posteriormente na reunião. Além dos membros da CNA, participaram como ouvintes servidores e dirigentes da Previc, incluindo diretores e servidores recém-ingressos no último concurso da autarquia, bem como outros participantes, entre os quais o diretor do Departamento de Regime Próprio e Complementar, Dr. Narlon Nogueira, e a diretora do IBA, Natália Moreira, entre outros, como ouvintes. Foi registrada a análise da ata da reunião anterior, já encaminhada previamente aos membros. Foram recebidas contribuições de dois participantes, cujas sugestões foram incorporadas ao texto da ata. Durante a reunião, o Sr. Raphael Barcelos solicitou a palavra para um esclarecimento, relatando que só conseguiu dar retorno pouco antes da reunião. Ressaltou a necessidade de verificar a parte final da gravação anterior, mencionando que poderia ter sido registrada apenas a conclusão do vídeo, sem contemplar integralmente a manifestação do meio acadêmico e, salvo engano, da Anapar. Em seguida, destacou também que para facilitar anotou mais ou menos o horário das manifestações. O Sr. Christian Catunda, acusou recebimento das sugestões da Abrapp e do IBA para ajustes na ata. Não havendo outras observações, a ata foi considerada aprovada. Na sequência, o presidente informou que havia encaminhado e-mail às entidades representadas na CNA para confirmação da recondução de seus membros, considerando que o mandato é anual, com possibilidade de recondução por mais um ano, conforme a Portaria de indicações publicada em maio de 2024. Até o momento, apenas a Apep e a Secretaria do Ministério da Previdência haviam confirmado, permanecendo pendentes as respostas das demais entidades. Foi solicitado o envio dessas confirmações para regularização formal da composição

da Comissão. Dando continuidade, o Sr. Christian Catunda passou rapidamente à pauta da reunião, informando que a reunião teria início com um espaço para manifestações do Sr. Ricardo Pena, diretor-superintendente da Previc e do Sr. Alcinei Cardoso, Diretor da Diretoria de Normas da Previc. Em seguida, o Sr. Christian Catunda comunicou que, por necessidade de ajustes na apresentação da Sra. Taís Duarte, haveria inversão na ordem das apresentações. Inicialmente seria feita sua exposição sobre o quadro comparativo da proposta de nova resolução de solvência e taxa de juros, incorporando as sugestões enviadas pelos membros da CNA em relação à proposta discutida na reunião anterior. Na sequência, a Sra. Taís Duarte apresentaria os resultados preliminares das simulações da análise de impacto regulatório. Destacou-se que haveria espaço reservado para debates entre 16h e 17h30, com previsão de encerramento da reunião entre 17h30 e 17h45. Não havendo outras observações, a palavra foi concedida ao Sr. Ricardo Pena para abertura dos trabalhos. Em seguida, o Sr. Ricardo Pena fez uso da palavra, cumprimentando os presentes e destacando a satisfação em participar da reunião ao lado de atuários renomados e experientes, bem como da equipe da Previc, em especial os novos servidores recentemente empossados no concurso, mencionando inclusive a entrada de 30 novos profissionais, entre eles o atuário Gustavo Moraes, ex-integrante da Valia. Iniciou a abertura, agradecendo a oportunidade, informou sobre a abertura do edital de concurso de monografias da Previc, iniciado na segunda-feira da semana corrente, com prazo até a primeira semana de setembro, abrangendo três temas principais: comunicação, solvência e governança. Ressaltou, ainda, a relevância do subtema referente à solvência dos planos, diretamente ligado aos trabalhos da Comissão Nacional de Atuária (CNA), que engloba assuntos como déficit e superávit, mensuração de resultados de longo prazo, *duration* das obrigações previdenciárias, parâmetros técnicos atuariais para estruturação de planos de benefícios, suspensões temporárias de contribuições extraordinárias, ajustes de precificação, neutralidade e transparência intergeracional nos planos de benefícios, além dos limites das contribuições extraordinárias sobre os orçamentos de participantes e assistidos em planos de equacionamento. Convidou os representantes da Academia, consultorias e entidades a contribuírem com a produção e a difusão de textos que unam relevância acadêmica e aplicação no segmento. O Sr. Ricardo Pena também comentou sobre artigo recente do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), que gerou interpretações equivocadas a respeito de suposta proposta da Previc para extinguir o ajuste de precificação. Ressaltou que eventuais proposições são discutidas tecnicamente pela equipe da Previc e pela CNA, mas que a decisão final é da Diretoria Colegiada, a quem cabe deliberar e submeter as propostas ao Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC). Enfatizou a importância da CNA como espaço democrático de discussão, lembrando que, no governo anterior, a comissão fora descontinuada em 2019, fato que inviabilizou o debate de ideias. Ressaltou que a atual gestão valoriza o diálogo, bem como críticas e sugestões, que deverão culminar em uma nova regulamentação a substituir a Resolução nº 30, já considerada defasada e com vários problemas diante da multiplicação dos planos de equacionamento e dos impactos financeiros sobre participantes e assistidos. O expositor destacou, ainda, o tema da marcação do passivo, citando discussões realizadas no Ministério da Fazenda, onde se pretendia adotar a marcação integral do passivo a taxas de juros diárias. Explicou que a Previc defendeu ajustes mais adequados, evitando distorções, e assumiu o compromisso de atualizar parâmetros que se encontram defasados, como a regra do “túnel”, que tem gerado pedidos de exceção e problemas na supervisão. Relatou, também, situações de trabalhos atuariais com falhas de assinatura ou repetição de análises, quando tais atribuições caberiam primariamente às entidades, cabendo à Previc a supervisão posterior. Ao tratar do ajuste de precificação, observou que os valores envolvidos já alcançam cerca de R\$ 34 bilhões e que, em alguns casos, há risco de dupla contagem de títulos para equacionar diferentes planos. Defendeu, assim, que a revisão em discussão sobre solvência conte com alternativas com maior tolerância e aderência à experiência internacional. Apontou ainda que o modelo atual, baseado em *duration*, tem pressionado planos de equacionamento, elevando as contribuições extraordinárias e agravando questões tributárias, já que essas contribuições não são dedutíveis pela Receita Federal. Por fim, destacou o papel essencial dos atuários, tanto nas entidades quanto nas consultorias, como guardiões técnicos dos planos, relatando o exemplo de uma EFPC que reduziu a taxa de juros há dez anos e recentemente voltou a elevá-la, o que suscita dúvidas sobre a real necessidade de determinados planos de equacionamento. Ressaltou a importância de adotar uma visão de longo prazo na definição das bases técnicas e reconheceu o bom trabalho conduzido pela equipe da Previc, liderada pelo Sr. Christian Catunda, que avançará com a elaboração da Análise de Impacto Regulatório (AIR). Informou que a

intenção é encaminhar, ainda neste ano, uma proposta estruturada da Previc ao órgão regulador. Concluiu agradecendo a todos e desejando uma boa tarde de discussões, devolvendo a palavra ao Sr. Christian Catunda. Em seguida, o Sr. Christian Catunda agradeceu a participação do diretor-superintendente da Previc, Sr. Ricardo Pena, e passou a palavra ao Diretor de Normas da Previc, O Sr. Alcinei Cardoso. O Diretor Alcinei destacou que sua intenção não era repetir os apontamentos já apresentados, mas reforçar o que o Sr. Ricardo Pena já havia comentado sobre as diversas preocupações que a Previc busca endereçar. Ressaltou que o eixo central do encontro é dar continuidade ao trabalho conduzido pelo Sr. Christian Catunda e sua equipe, em conjunto com a Comissão Nacional de Atuária (CNA), especialmente no debate acerca da Resolução nº 30 e dos aspectos técnicos que demandam revisão. O Sr. Alcinei Cardoso observou que as normas evoluem ao longo do tempo, atendendo a determinados contextos, mas que posteriormente podem exigir atualização, como é o caso da Resolução nº 30. Segundo ele, a norma trouxe robustez e conservadorismo, mas a crescente complexidade do setor demanda revisões, motivo pelo qual a discussão promovida pela comissão é considerada relevante e necessária. O Diretor também mencionou que os trabalhos estão se afunilando e trazendo reflexões importantes, citando como exemplo a questão da taxa de juros e da taxa de desconto, que geram desconforto e desafios para a Previc no estabelecimento de referenciais. Destacou a necessidade de repensar a lógica atual, em que as entidades produzem seus próprios parâmetros e a Previc apenas avalia, considerando a possibilidade de inversão ou ajuste desse processo. Enfatizou que tais discussões demandam aperfeiçoamentos, tanto no âmbito da Previc quanto do CNPC, e reforçou que o momento é de centralizar esforços nos itens de pauta definidos. Finalizou destacando a satisfação da Diretoria da Previc com a qualidade das reflexões apresentadas, ressaltando o caráter plural, aberto e não dogmático dos debates, e parabenizou todos os participantes pelos trabalhos. O Sr. Christian Catunda registrou a presença do Sr. Sérgio Cardoso na reunião. Em seguida, reiterando a necessidade de inversão na pauta da reunião, deu início à apresentação do quadro comparativo da proposta de Resolução. O Sr. Christian Catunda lembrou que, na reunião anterior da CNA, fora apresentada uma primeira versão desse quadro, contendo a comparação entre a redação vigente da Resolução nº 30 e a redação proposta. Ressaltou que o material ainda não contempla a questão dos limites da taxa de juros, uma vez que o modelo a ser adotado (entre quatro ou cinco alternativas que serão apresentadas pela Sra. Taís Duarte) ainda está em discussão. Explicou que o quadro já inclui, entretanto, outras propostas e sugestões, como o modelo de solvência proposto pelo IBA, que estabelece índices de solvência piso, meta e teto, além de alterações nas regras da proporção contributiva, com disposições específicas para planos CD e CV, dentre outros pontos. Também informou que, após a reunião anterior, abriu-se prazo para o recebimento de sugestões, prazo que foi posteriormente prorrogado, tendo sido recebidas contribuições do IBA, da Abrapp e da APEP. As sugestões foram analisadas e debatidas em reuniões específicas com essas entidades, resultando em uma nova versão do quadro comparativo. O Sr. Christian Catunda esclareceu que será encaminhada resposta formal a cada entidade, com justificativas quanto ao acatamento ou rejeição das propostas apresentadas. Na sequência, procedeu à apresentação das alterações incorporadas ao quadro comparativo em relação à versão discutida na reunião anterior, destacando os pontos modificados em decorrência das contribuições recebidas. O Sr. Christian Catunda esclareceu inicialmente que a reunião não revisaria todos os artigos da proposta, pois isso já havia sido feito na reunião anterior. Seriam discutidas apenas as sugestões enviadas pelas entidades e as alterações realizadas na proposta anterior, destacadas em verde no quadro comparativo. Os participantes puderam interromper para questionamentos durante a apresentação. O Sr. Christian Catunda iniciou a análise pelos ajustes redacionais na ementa da nova norma, mantendo os parâmetros técnicos e atuariais já previstos na Resolução nº 30, e passou às definições previstas no artigo 2º, incluindo avaliação atuarial, plano de custeio, duração do passivo, estrutura a termo da taxa de juros e parâmetros relacionados, ressaltando que essas definições dependem do modelo de taxa de juros que será adotado. O Sr. Christian Catunda explicou que a Sra. Taís Duarte apresentaria quatro modelagens diferentes de taxa de juros, cujos resultados das simulações influenciariam diretamente as definições mencionadas, já que alguns modelos, como o proposto pelo IBA, não utilizam estrutura a termo nem parâmetros de duração do passivo. Em seguida, apresentou a primeira sugestão acatada: a manutenção do conceito de ajuste de precificação, que havia sido removido anteriormente, mas que, diante das contribuições recebidas, foi reintegrado à proposta para títulos públicos adquiridos até 31/12/2025, considerando uma regra de transição para contabilização desse ajuste. O Sr. Rafael Barcelos foi convidado a se pronunciar, dando

continuidade à discussão sobre os ajustes na proposta regulatória. O Sr. Raphael Barcelos destacou que, após a sugestão recebida, houve debate com diversas associadas da ABRAPP, muitas das quais estão realizando aquisições de títulos ao longo de 2025, aproveitando o período de taxa de juros elevada para reverter situações deficitárias. Ele mencionou que pelo menos sete entidades expressivas no segmento adotaram esse movimento, especialmente no final de abril, e que seria adequado contemplar uma regra de transição no normativo para reconhecer essas operações. Segundo o Sr. Raphael Barcelos, a inclusão dessa regra de transição clarificaria a situação das associadas e minimizaria o risco jurídico, pois participantes e patrocinadores poderiam ser impactados caso o ajuste de precificação fosse extinto abruptamente. Ele lembrou que o regramento atual exige deduzir da parte a ser cobrada da patrocinadora o valor relativo ao ajuste de precificação, reforçando a importância da segurança jurídica para todos os envolvidos. Concluiu destacando que a previsão no normativo, fixando o marco até 31 de dezembro de 2025, praticamente elimina o risco jurídico e confere maior segurança ao segmento. Ele elogiou a Previc por ter ouvido as entidades e contemplado essa sugestão dentro da proposta normativa. O Sr. Christian Catunda então explicou que a contabilização do ajuste de precificação será gradual, reduzindo-se ao longo do tempo conforme uma espécie de “escadinha” prevista na proposta. O objetivo é que, em determinado prazo, o ajuste seja extinto de forma progressiva, evitando impactos abruptos sobre os planos, sempre respeitando a regra de transição e minimizando efeitos sobre os resultados. Em seguida, o Sr. Christian Catunda comentou sobre outra sugestão recebida, relativa ao conceito de contribuições normais. Ele mencionou que a proposta incluiu uma definição para contribuição normal e que algumas sugestões foram recebidas para ajustes nesse conceito. O Sr. Raphael Barcelos apenas confirmou, de forma breve, que estava de acordo com as explicações apresentadas, agradecendo as informações. O Sr. Christian Catunda explicou que o conceito de contribuições normais foi dividido em dois tipos: contribuição normal previdenciária e contribuição normal administrativa. Essa divisão visa a permitir que, no cálculo da proporção contributiva, apenas a parcela previdenciária seja considerada, definindo a parte a ser atribuída ao participante e ao patrocinador em caso de déficit ou superávit. A proposta acatou a sugestão recebida nesse sentido. O Sr. Raphael Barcelos acrescentou que o item gerou preocupação em debate com as associadas, pois vários planos de equacionamento em curso já contemplaram, de formas distintas, a parcela administrativa. Ele explicou que alguns planos fazem o cálculo “por dentro”, descontando a parte administrativa da contribuição previdenciária, enquanto outros fazem “por fora”, cobrando-a adicionalmente. Ainda segundo o Sr. Rafael Barcelos, a inclusão da contribuição administrativa na proporção contributiva deveria ser facultativa, especialmente considerando planos antigos ou em extinção. O Sr. Christian respondeu que a questão já havia sido discutida anteriormente e que, à época, o Ministério da Previdência emitiu parecer jurídico determinando que as contribuições normais incluíssem o custo administrativo, evitando que o patrocinador assumisse todo esse custo. A proposta atual mantém esse entendimento, mas separa as parcelas previdenciária e administrativa para efeitos de proporção contributiva. Quanto aos planos já implementados, o Sr. Christian Catunda informou que, na regra de transição, os equacionamentos poderão ser refeitos segundo a nova regra, a critério da EFPC. Em seguida, passou a palavra para a Sra. Isaura Pereira, para observações adicionais. A Sra. Isaura Pereira sugeriu incluir a possibilidade de aporte de contribuição normal à vista, ressaltando que nada impede a quitação ou transferência de contribuições em parcela única. O Sr. Christian Catunda confirmou o ponto e explicou que a proposta apresentada é fruto das contribuições já recebidas, mas que, ao final da reunião, será aberto um prazo até o final do mês para envio de novas sugestões. Essas contribuições serão analisadas e poderão ser incorporadas à proposta conforme a avaliação da Previc. O Sr. Christian Catunda destacou que o material também será circulado internamente nas diretorias da Previc, permitindo que outras áreas também façam suas contribuições. Ele orientou a Sra. Isaura Pereira a encaminhar a sugestão sobre aporte à vista após a reunião da CNA, garantindo que a possibilidade seria avaliada. A Sra. Isaura Pereira confirmou o encaminhamento e a concordância com o procedimento proposto. O Sr. Christian Catunda continuou a apresentação comentando que os conceitos de reserva de contingência, reserva especial, destinação e utilização de reservas permanecem basicamente iguais àqueles da Resolução 30. Ele destacou o novo conceito de indicador do índice de solvência, explicando que houve necessidade de retificação da fórmula, que agora considera apenas as provisões matemáticas relativas aos benefícios estruturados na modalidade de benefício definido, em vez de todas as provisões. Esse ajuste permite que o índice de solvência seja calculado com base no valor do equilíbrio técnico do plano, garantindo maior precisão na

mensuração da solvência. Em relação às hipóteses biométricas, o Sr. Christian Catunda explicou que não foram recebidas sugestões de alteração, incluindo em relação às tábuas biométricas. Ao abordar a taxa de juros, destacou que o modelo para definir os limites será definido a partir de estudo de AIR, com base em simulações que indicarão o modelo mais adequado. A redação da proposta foi ajustada para indicar que a taxa de desconto anual será estabelecida tendo como referência a rentabilidade futura esperada dos investimentos do plano, mantendo o modelo de equivalência à rentabilidade esperada e, portanto, sem adotar o modelo de marcação a mercado do passivo. Ressaltou que os limites específicos da taxa de juros ainda serão definidos após a escolha do modelo a ser adotado. O Sr. Christian Catunda também comentou sobre os modelos de capitalização e repartição simples, destacando que nada mudou em relação à Resolução 30. Quanto ao serviço passado e serviço futuro, informou que não houve alterações significativas nem sugestões de modificação. Sobre os fundos previdenciais que perderam a finalidade, o Sr. Christian Catunda explicou que, em situações em que não há mais contribuições futuras (por exemplo, quando todos os participantes estão aposentados), o fundo deixa de ter utilidade para pagar contribuições do patrocinador. A sugestão recebida prevê que, nesses casos, o valor contabilizado no fundo previdencial pode ser revertido para o patrimônio de cobertura do plano ou para o plano de gestão administrativa. Esses recursos poderão ser então utilizados para melhoria do índice de solvência, custeio de despesas administrativas ou melhoria dos benefícios do plano, ficando a critério da EFPC decidir a forma de utilização. Ele finalizou abrindo espaço para considerações sobre a aplicação dessa regra e mencionou que o Sr. Daniel Conde poderia se manifestar sobre o tema. O Sr. Christian Catunda aproveitou o momento para reforçar a orientação de que, para facilitar a elaboração da ata da reunião, todos os participantes deveriam identificar-se dizendo nome e sobrenome antes de falar, destacando que algumas ferramentas de inteligência artificial estavam sendo utilizadas para registrar as atas e que isso facilitaria a identificação dos falantes. O Sr. Daniel Conde agradeceu e comentou que as atas previamente transcritas estavam completas, mas que a utilização da inteligência artificial facilitaria o trabalho de registro. Em seguida, trouxe um ponto relevante sobre o ajuste de precificação discutido no comitê técnico do IBA, destacando que ficou consensuado sobre a necessidade de uma regra de transição, de modo a evitar impactos abruptos na retirada do ajuste de um exercício para outro. O Sr. Daniel Conde observou que, especificamente em patrocinadoras públicas ligadas à Lei Complementar nº 108, essa reversão poderia violar a paridade e que algumas entidades poderiam não aplicar adequadamente a medida, sugerindo que essa questão fosse refletida pela CNA. O Sr. Christian Catunda respondeu que todas as sugestões, observações e eventuais propostas de redação seriam recebidas e avaliadas, sem qualquer impedimento. Ele explicou que a proposta apresentada tratava do pré-tratamento dos recursos presentes nos fundos e que a ideia seria manter a finalidade previdencial desses recursos, embora também pudesse haver possibilidade de uso para questões administrativas, deixando espaço para reflexão sobre o tema. Durante a reunião, o Sr. Antônio Gazzoni apresentou uma questão de ordem, sugerindo que as exposições fossem feitas integralmente antes de abrir espaço para comentários, a fim de não interromper o raciocínio e manter a fluidez da apresentação. Ressaltou que haveria momento específico para debates e que sua proposta buscava apenas otimizar a dinâmica, sem impor restrições ao grupo. Em resposta, o Sr. Christian Catunda considerou a sugestão válida e propôs uma solução intermediária: dúvidas simples e pontuais poderiam ser esclarecidas no decorrer da apresentação, enquanto os questionamentos mais conceituais ou complexos seriam reservados para a fase final de debates, garantindo tanto a continuidade da exposição quanto um espaço adequado para discussões aprofundadas. Na sequência da reunião, o Sr. Christian Catunda apresentou o ponto relativo ao período de apuração do resultado, e à precificação de ativos e passivos, destacando que não houve alterações em relação à proposta anteriormente colocada. Em seguida, iniciou a explanação sobre o cálculo da proporção contributiva, constante do capítulo 6 da proposta de Resolução, esclarecendo que as contribuições normais foram divididas em previdenciárias e administrativas. Informou que, para fins de cálculo da proporção contributiva, devem ser consideradas apenas as contribuições normais previdenciárias, ajuste que foi incorporado à redação da proposta. Na continuidade, registrou que foi recebida sugestão para contemplar planos de benefícios que não possuem contribuições normais previdenciárias posteriores a 2001, como nos casos de saldamento ocorridos antes desse marco. Para tais situações excepcionais, foi incluído o §3º do mesmo artigo, estabelecendo que, inexistindo contribuições normais no período posterior ao limite temporal previsto na Lei Complementar nº 109/2001, deverá ser observado um modelo específico de cálculo previsto no regulamento do plano,

devidamente detalhado na nota técnica atuarial. Ressaltou, por fim, que essa previsão busca conferir tratamento adequado a planos que não apresentam contribuições normais após a alteração do marco regulatório. Na continuidade da reunião, o Sr. Christian Catunda esclareceu que foi realizado apenas um ajuste de redação, retirando-se a palavra “renda” das disposições relativas à separação dos resultados. Assim, passou-se a prever apenas “benefícios programados” e “benefícios não programados”, em razão de existirem benefícios que não se enquadram na categoria de renda, como os benefícios de risco. Destacou que a alteração tem caráter meramente redacional, sem alteração de mérito. Seguindo com a proposta, foi apresentado o tratamento aplicável aos planos BD, com as regras de equacionamento envolvendo reserva matemática individual, benefício efetivo e benefício projetado, sem modificações em relação à versão anterior. No caso dos planos CD e CV, foi feita a mesma adequação para substituir “benefícios de renda não programados” por “benefícios não programados”, de forma a contemplar situações em que os resultados se originem de benefícios de risco. Reforçou-se que, na proporção contributiva, continuam sendo consideradas apenas as contribuições normais previdenciárias. O Sr. Christian Catunda explicou ainda que, nos casos em que não existirem contribuições normais previdenciárias posteriores a 2001, deve ser adotado um modelo específico de cálculo definido no regulamento do plano e detalhado em nota técnica atuarial. Como a proposta de solvência tem regras específicas para os planos BD, CD e CV, essa regra excepcional foi replicada em cada seção referente às diferentes modalidades de planos a fim de evitar confusão e garantir clareza normativa, mesmo que tenha resultado em certa repetição de dispositivos. Prossseguiu informando que não recebeu nenhuma sugestão para o art. 19, que trata de destinação de reserva especial. Em relação às disposições comuns, informou que não houve alterações na metodologia já discutida anteriormente, permanecendo os parâmetros de solvência: índice de solvência teto em 125%, meta em 100% e piso em 75%, sempre observando a sugestão do atuário do plano. Também não foram feitas mudanças quanto ao enquadramento dos recursos garantidores e às dívidas de patrocinador. Na sequência da apresentação, o Sr. Christian Catunda informou que, ao avançar para os próximos pontos da proposta, não foram registradas novas sugestões. Ressaltou que todos os aspectos constantes dessa parte já haviam sido amplamente debatidos em reunião anterior, motivo pelo qual optou por passar de forma mais rápida pelos itens. Destacou, entretanto, que eventuais dúvidas, inclusive sobre temas discutidos anteriormente, poderiam ser retomadas no momento destinado aos debates. Reforçou que não haveria restrição para reabrir pontos já examinados, caso os participantes considerassem necessário, assegurando espaço para esclarecimentos adicionais e contribuições ao longo da fase final de discussões. Por fim, registrou ajuste na redação relativa à destinação da reserva especial. Foi incluída a expressão “no mínimo” para explicitar que, após três exercícios consecutivos de apuração de reserva especial, deve ser destinada ao menos a quantia mínima correspondente, sem prejuízo da possibilidade de destinação de valores superiores ou até mesmo da totalidade. Ressaltou ainda que a utilização da reserva especial deve ser interrompida sempre que houver necessidade de recomposição da reserva de contingência, nos termos do art. 32 da proposta. O Sr. Christian Catunda esclareceu que, atualmente, a Resolução nº 30 prevê regras específicas para os casos de devolução de contribuições aos participantes e patrocinadores. Naquele modelo, caso houvesse interrupção da devolução, seria necessário recompor a reserva especial e, para retomar o processo, exige-se uma nova aprovação da Previc. Destacou que, na proposta atual, essa exigência de nova aprovação está sendo retirada. Assim, uma vez recomposta a reserva de contingência, caso seja possível retomar a destinação, não haverá necessidade de submeter novamente o processo à análise da Previc. Ressaltou ainda que essa alteração decorre de sugestão encaminhada por entidades representativas, como a Abrapp ou o IBA, a qual foi acatada pela equipe técnica. O Sr. Christian Catunda concluiu informando que não foram recebidas contribuições adicionais sobre essa parte da proposta (do art. 40 ao art. 50), mas eventuais dúvidas poderiam ser retomadas na fase de debates. Na continuidade dos trabalhos, passou-se à parte referente às alterações mais significativas da proposta, com foco nas regras de transição. O Sr. Christian Catunda informou que foi criado um capítulo específico de disposições transitórias, destinado a disciplinar a transição em relação à resolução anterior. A primeira regra destacada, prevista no artigo 51, dispõe que, a critério da EFPC, os planos de equacionamento em vigor anteriormente à nova resolução poderão ser revistos de acordo com as regras propostas, possibilitando, inclusive, a consolidação de diferentes planos já existentes em um plano único. Ressaltou-se que este ponto é de grande relevância e solicita avaliação quanto à sua viabilidade, tendo em vista experiência similar na alteração da Resolução nº 30. Na sequência, o Sr. Christian Catunda

apresentou o disposto no artigo 52, que trata do prazo para atingimento da meta de solvência. Foi esclarecido que os planos terão quatro exercícios, contados a partir de 2026, para alcançar o índice de 100%. Ressaltou-se que não haverá contagem retroativa, ainda que o plano já estivesse em desequilíbrio antes da entrada em vigor da nova norma. Em seguida, passou-se à questão mais debatida: o ajuste de precificação. Foi destacada a proposta de regra de transição aplicável apenas aos títulos contabilizados até o final de 2025. O objetivo é permitir a utilização gradual e decrescente desses ajustes, observando-se o seguinte escalonamento: 100% em 2026, 75% em 2027, 50% em 2028 e 25% em 2029, extinguindo-se completamente o ajuste a partir de 2030. Enfatizou-se que não será possível registrar novos ajustes após 2025, apenas utilizar os já existentes. O Sr. Christian Catunda explicou que essa flexibilização deve ser acompanhada de contrapartidas. Como a nova regra de solvência se mostra mais branda que a atual, os planos que optarem pelo uso do ajuste de precificação terão um índice de solvência mínimo mais elevado, seguindo a mesma lógica de escalonamento: 95% em 2026, 90% em 2027, 85% em 2028 e 80% até alcançar 75%. Assim, evita-se que o uso simultâneo de ajustes e de regras mais brandas comprometa a solvência dos planos. Reiterou-se que o ajuste de precificação deve continuar sendo deduzido do resultado acumulado e, quando negativo, da reserva especial. Foi incluído ainda o parágrafo terceiro, deixando claro que, caso o ajuste de precificação seja utilizado, o excedente de rentabilidade dos títulos públicos federais considerados nesse ajuste não poderá ser computado para o estudo de convergência, a fim de evitar dupla contagem. Assim, o uso do ajuste exclui a possibilidade de utilizar simultaneamente esse excedente no cálculo da taxa de desconto. Concluindo sua exposição, o Sr. Christian Catunda informou que a minuta consolidada seria enviada aos participantes ainda no mesmo dia e que seria aberto prazo, até 31 de julho, para o envio de contribuições, sem possibilidade de prorrogação, devido ao cronograma restrito da Previc. Ressaltou que também serão consideradas contribuições internas de outras áreas da autarquia, visando à elaboração da versão final. Em seguida, destacou que a Sra. Taís Duarte apresentaria as simulações realizadas com diferentes modelos de taxa de juros. Solicitou que, além das sugestões de redação, fossem encaminhadas avaliações quanto ao modelo mais adequado entre os quatro analisados: o de precificação a mercado, já considerado pouco adequado; o modelo da TAR proposto pela Previc; o modelo 70/30 (carteira teórica), também proposto pela Previc; e o modelo do IBA, que utiliza um cálculo mais simplificado para a obtenção dos intervalos da taxa de juros. Assim, o Sr. Christian Catunda enfatizou que, além das sugestões de redação, seria necessário que os participantes opinassem sobre o modelo de taxa de juros a adotar. Finalizou informando que haveria espaço para debate a partir das 16h, abrindo ainda alguns minutos para observações finais. Na sequência, o Sr. Daniel Pereira, representando a ABRAPP, iniciou sua manifestação cumprimentando os presentes e ressaltando a questão de prazo. Ele destacou que seria importante receber a proposta já com as inserções dos textos de taxa de juros, considerando que a definição do modelo a ser adotado ainda não foi concluída. O Sr. Daniel Pereira ressaltou que, diante dessa indefinição, seria interessante estabelecer um calendário claro para envio das contribuições, a fim de evitar que os prazos fiquem muito apertados. O Sr. Christian Catunda respondeu que a ideia é que os participantes enviem sugestões sobre o quadro comparativo apresentado na reunião, indicando qual modelo consideram mais adequado dentre os que estão sendo testados. Ele explicou que a redação do modelo na resolução será simples, apenas indicando qual modelo de taxa de juros será adotado, enquanto os detalhes técnicos e operacionais serão tratados em regulamentação complementar, como na Resolução Previc nº 23 e, se necessário, em portarias específicas. O Sr. Daniel Pereira confirmou sua manifestação, reforçando a importância do prazo e da organização do calendário de contribuições. O Sr. Christian Catunda finalizou explicando que a Sra. Taís Duarte apresentaria os resultados das simulações dos modelos de taxa de juros, abrindo posteriormente espaço para debates e discussões entre os participantes. Ele destacou que todos teriam oportunidade de contribuir e que não haveria problemas em ajustar sugestões após a apresentação. A palavra foi então passada a Sra. Taís Duarte para a sua apresentação. Em continuidade à reunião, a Sra. Tais Novo Duarte (Previc) retomou os debates sobre o estudo relacionado aos modelos de taxa de desconto, contextualizando que tais discussões tiveram início em 2022, mas foram temporariamente suspensas em razão de prioridades institucionais e políticas maiores no âmbito do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC). O tema foi retomado no ano passado e, desde então, vem sendo aprofundado nas reuniões da Comissão Nacional de Atuária (CNA), com participação ativa de representantes do Ministério da Fazenda, do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA), da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP), da própria Previc, entre outros. A palestrante

destacou que o assunto vem sendo construído ao longo do tempo, não se tratando de uma proposta inédita ou recente, mas fruto de amadurecimento técnico. Ressaltou, ainda, que os impactos nas provisões matemáticas, nos equilíbrios técnicos e nos valores a equacionar estão diretamente ligados aos cálculos das taxas de juros. Foram, então, apresentados quatro modelos que estão sendo testados. O primeiro deles é o modelo de taxa de juros referenciais, anteriormente denominado de “taxas atuariais referenciais”, cujo nome foi alterado. O segundo modelo é o denominado “Building Block”, desenvolvido pelo IBA, que utiliza proporcionalização de duração e taxas com base na alocação de ativos de cada plano, deduzindo a taxa administrativa. Em seguida, apresentou-se o modelo da carteira teórica, que considera a estrutura a termo da taxa de juros (ETTJ) completa, acrescida de 30% de uma curva de crédito privada da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), com posterior aplicação da taxa referencial e seus respectivos intervalos superior e inferior. Além disso, foi apresentado o modelo conhecido como “marcação a mercado”, baseado na ETTJ spot mais recente disponível, conforme o marco temporal considerado. A Sra. Tais Duarte observou que os três primeiros modelos adotam uma abordagem intervalar, similar à metodologia vigente, enquanto o modelo da ETTJ spot é o único que não utiliza intervalos, sendo calculado como uma taxa única. Destacou que há, portanto, duas abordagens distintas entre os modelos apresentados: uma baseada em retorno, nos três primeiros modelos, e outra baseada em taxa, representada pela ETTJ spot. Em relação ao modelo da Taxa de Juros Referenciais (TJR), explicou que ele utiliza como insumos os fluxos dos passivos, o portfólio dos planos e as projeções de cenários de rentabilidades futuras, de acordo com as classes de ativos dos planos de benefícios. O valor presente da TJR é calculado com base no saldo de títulos marcados a vencimento, as diferenças entre os fluxos atuariais e de amortizações e cupons dos títulos, assim como o maior valor entre os fluxos atuariais e os fluxos de amortizações e cupons desses títulos públicos federais marcados “na curva”. Para fins de simplificação e comparabilidade com o modelo “Building Block” do IBA, optou-se por utilizar a ETTJ spot como referência de taxa da carteira, dado que ainda não há definições internas consolidadas para os cenários projetados de 2024. A seguir, foi detalhado o modelo “Building Block” do IBA, o qual parte da proporcionalização dos saldos de títulos em carteira na curva. O modelo realiza ajuste pela duração dos títulos, compara com a duração do passivo, e incorpora as dívidas dos patrocinadores, sendo o único modelo a considerar esse elemento. Como premissa para essas dívidas, foi utilizada a taxa de avaliação atuarial em 31/12/2024. Ressaltou-se que todos os dados utilizados nesse estudo foram posicionados nessa mesma data. Quanto aos demais ativos, aplicou-se a ETTJ, sem a inclusão dos prêmios de risco. Para fins intervalares, seguiu-se a lógica atual de 0,4% para cima e 70% da taxa referencial para baixo. Em casos de déficit, a taxa de avaliação atuarial também foi utilizada na ponderação. No tocante ao modelo da carteira teórica, foi reiterado que ele considera a ETTJ completa acrescida de 30% de um prêmio de risco privado, com base em curva de debêntures da ANBIMA. Em razão da limitação histórica da série da ANBIMA, utilizou-se a base disponível mais recente, datada de julho, e somente os títulos de risco (A, AA e AAA). Para esse modelo, a ETTJ foi calculada com base na média diária de 2024, ponderada conforme a duração do passivo do plano. Após essa média, adicionou-se o prêmio de 30% para o cálculo das taxas referenciais e, então, um intervalo simétrico de 150 pontos-base para cima e para baixo. Reiterou-se que esse modelo possui um intervalo amplo e simétrico. Com isso, foi abordado o modelo da ETTJ spot, também conhecido como modelo de precificação de mercado. Ele não contempla qualquer cálculo de intervalo regulatório, adotando uma abordagem baseada diretamente na taxa observada. Calcula-se a provisão matemática dos planos de benefício definido independentemente da expectativa de rentabilidade futura média dos ativos. A apresentação então passou a abordar o panorama do ajuste de precificação, apontando a evolução histórica dos valores agregados totais, em bilhões, ao longo do tempo. Observou-se um crescimento contínuo nos ajustes de precificação, tanto para planos na modalidade benefício definido (BD) quanto contribuição variável (CV), totalizando aproximadamente R\$ 27,5 bilhões em 31/12/2024. Caso esse valor seja comparado ao déficit do sistema registrado em 2024, estimado em R\$ 10 bilhões, uma análise simplificada indicaria que, teoricamente, não haveria déficit a equacionar para o exercício de 2024. Na sequência das discussões, o representante da ABRAPP, Sr. Raphael Barcelos de Faria, manifestou preocupação quanto aos possíveis impactos jurídicos advindos da adoção da nova sistemática de equacionamento, especialmente no que tange à extinção do ajuste de precificação a partir de 2030. Ressaltou que a interrupção do ajuste poderia gerar questionamentos judiciais, visto que há participantes assistidos que atualmente têm valores deduzidos com base nesse parâmetro. Indagou, ainda, se a proposta considerava, em sua

elaboração, eventuais riscos jurídicos que possam surgir do encerramento do ajuste de precificação, especialmente no que se refere a contratos firmados com patrocinadores que tenham contemplado essa sistemática. Então, o Sr. Christian Catunda (Previc) respondeu que a proposta normativa visa a permitir que as entidades possam reavaliar todos os seus planos de equacionamento sob as novas diretrizes. Segundo ele, caberá a cada entidade, em conjunto com seus patrocinadores, decidir se refaz ou não os planos de equacionamento à luz da nova norma. Destacou que, mesmo para planos que mantenham os equacionamentos antigos, os resultados futuros já estarão sujeitos à nova regra, e que a norma proposta possibilita que ajustes de precificação sejam considerados na regra de transição da chamada “escadinha”. A decisão, portanto, será da entidade, dentro de sua realidade específica. Na continuidade, o Sr. Raphael Barcelos ponderou que, mesmo sendo uma decisão da entidade, o contrato firmado entre ela e o patrocinador pode limitar a aplicação da nova sistemática, sobretudo se o patrocinador não concordar com a revisão contratual. Argumentou que contratos celebrados anteriormente podem conter cláusulas específicas que consideram o ajuste de precificação com base nas regras vigentes à época da assinatura. Então, o Sr. Christian Catunda esclareceu que, na prática, o ajuste de precificação geralmente não consta expressamente nos contratos, mas é utilizado como parâmetro para definição do valor a ser equacionado. Assim, o valor do equacionamento, já considerando o ajuste, é que consta no contrato, e não o valor do ajuste em si. Ressaltou que a proposta normativa respeita esse entendimento e permite que, caso a entidade decida manter os equacionamentos anteriores, os contratos respectivos permanecem válidos, com os valores já estabelecidos. Apenas os novos equacionamentos é que serão afetados pelas novas regras. Ainda em relação ao tema, o Sr. Raphael Barcelos salientou que o ajuste de precificação era, até então, uma exigência legal contemplada na Resolução CNPC nº 30, de 2018, e que sua exclusão poderia gerar conflitos judiciais, especialmente em virtude da nova sistemática reduzir a exigência de equacionamento. O Sr. Christian Catunda reconheceu a complexidade do tema, mas reforçou que não há sentido em perpetuar a aplicação do ajuste de precificação em um novo arcabouço normativo que já reduz, por si só, a exigência de equacionamento. Segundo ele, o próprio efeito do ajuste poderá ser absorvido pela taxa de juros adotada no plano, e manter o ajuste indefinidamente poderia comprometer a solvência da entidade. Encerrando esse ponto, o Sr. Christian Catunda recomendou que todas as dúvidas e considerações fossem encaminhadas formalmente à Previc, para que pudessem ser analisadas, inclusive sob a ótica jurídica pela Procuradoria Federal da Previc, caso seja necessário. Ressaltou que a proposta ainda se encontra em fase de construção e está aberta a críticas e sugestões, que serão avaliadas com seriedade. Na sequência, o Sr. Christian Catunda leu uma pergunta encaminhada pelo Sr. Sérgio, via chat, sobre o momento de referência para cálculo do ajuste de precificação. Esclareceu que o valor de referência será aquele calculado ao final de 2025, o qual servirá de base para aplicação da regra de transição (“escadinha”). Em seguida, o Sr. Raphael Barcelos apresentou nova dúvida, desta vez sobre o art. 15 do quadro comparativo da minuta normativa, que trata do tratamento diferenciado dos déficits decorrentes de benefícios programados. Indagou se essa disposição também contemplaria, de forma implícita, o tratamento por submassas. O Sr. Christian Catunda respondeu que, embora essa possibilidade tenha sido analisada, optou-se por não inserir esse nível de detalhamento na norma, devido à complexidade e variedade das submassas existentes no sistema. Explicou, ainda, que as submassas apresentam características diversas, como diferentes tipos de custeio ou estruturação híbrida (por exemplo, submassas CD dentro de planos BD), o que tornaria inviável uma regra geral que abrangesse todas as situações. A norma, portanto, foca na separação dos déficits conforme a origem (benefícios programados ou não programados), sem tratar especificamente das submassas, que continuarão sendo analisadas caso a caso. Na continuidade, o Sr. Frederico Viana de Araújo (Ministério da Previdência Social) questionou se a entidade poderá optar, ou não, pela aplicação da nova regra de equacionamento e se haverá prazo para tal decisão. O Sr. Christian esclareceu que a Resolução CNPC nº 30, de 2018, não estipulou prazo para essa reavaliação e que há entidades que até hoje continuam fazendo revisões com base nela. Porém, destacou que a nova norma poderá estabelecer um prazo, caso haja consenso nesse sentido. Recomendou que sugestões sobre esse ponto fossem encaminhadas formalmente para análise. O Sr. Frederico Viana também perguntou se seria possível aplicar a nova regra apenas a parte dos equacionamentos existentes, por exemplo, no caso de planos com múltiplos déficits em anos distintos. O Sr. Christian Catunda respondeu que a ideia original é possibilitar que todos os planos de equacionamento sejam refeitos com base na nova regra, mas reconheceu que, em algumas situações, a aplicação parcial poderia ser considerada, desde que não gere

situações de injustiça entre diferentes grupos de participantes. Na sequência, o Sr. Daniel Rahmi Conde (Instituto Brasileiro de Atuária – IBA) registrou as contribuições da entidade, destacando a necessidade de se considerar mecanismos de controle, como auditorias atuariais, especialmente em processos de distribuição de superávit e reversão de valores. Também recomendou que a Previc passe a observar os Códigos de Práticas Atuariais (CPAs) editados pelo IBA, em especial aqueles relacionados a testes de aderência e hipóteses atuariais. Parabenizou a equipe da Previc pelo trabalho conduzido, reconhecendo o esforço técnico envolvido na construção da minuta normativa. O Sr. Christian Catunda respondeu que todas as sugestões enviadas pelo IBA, bem como pela ABRAPP e pela Associação dos Fundos de Pensão e Patrocinadores do Setor Privado (APEP), foram analisadas e consideradas na proposta. Informou que a Previc realizou reuniões específicas com cada entidade e está preparando uma devolutiva formal, com respostas fundamentadas para cada ponto levantado. Por fim, o Sr. Raphael Barcelos retomou questionamento feito na primeira reunião da Comissão Nacional de Atuária (CNA) sobre o critério de proporcionalidade das contribuições, conforme previsto nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 109, de 2001. Argumentou que a Resolução CNPC nº 30, de 2018, é mais restritiva ao considerar apenas as contribuições normais para cálculo da proporção contributiva, o que poderia prejudicar patrocinadores em situações de superávit, especialmente em planos que não contam com contribuições normais atualmente, como nos casos de planos saldados, fechados ou com dívida paga à vista. Sugeriu que a nova norma alinhe esse critério ao disposto na legislação complementar, adotando o conceito de contribuições totais (e não apenas normais) para o cálculo da proporcionalidade, tanto em situações de déficit quanto de superávit. O Sr. Daniel Pereira da Silva (ABRAPP) apoiou a proposta, reforçando o entendimento de que o critério deve ser igualitário e refletir com justiça a realidade dos planos. O Sr. Christian Catunda solicitou que a sugestão fosse formalmente encaminhada à Previc, reiterando que a proposta normativa ainda está em construção e aberta à incorporação de críticas e sugestões. Ressaltou que a equipe técnica ainda não havia se debruçado sobre esse ponto específico, mas que o encaminhamento seria avaliado com a devida atenção. Na sequência dos debates, o Sr. Raphael Barcelos de Faria sugeriu que os representantes do Instituto Brasileiro de Atuária (IBA) e do meio acadêmico contribuíssem com suas percepções sobre os temas técnicos tratados. O Sr. Christian Catunda concordou e passou a palavra o Sr. Fabrício Krapf Costa, representante do IBA. O Sr. Fabrício iniciou sua fala parabenizando a apresentação feita pela Sra. Taís Duarte e manifestando dúvidas sobre os critérios adotados na análise dos impactos, em especial quanto ao tratamento de planos que, na data da avaliação atuarial de 31/12/2024, utilizavam taxas inferiores ao teto indicado pelo modelo. A Sra. Taís Duarte respondeu que cada um dos três modelos intervalares possui um intervalo de referência, e que, se a taxa adotada estivesse dentro do intervalo, não haveria necessidade de ajuste. Apenas quando estivesse fora desse intervalo – acima do teto ou abaixo do piso – seria necessário trazer a taxa para dentro dos limites do modelo, o que foi feito nas simulações realizadas. O Sr. Christian Catunda complementou informando que esse critério visa a refletir o que será provavelmente adotado pelas entidades na prática, destacando que, ainda assim, justificativas específicas poderão ser arquivadas pelas entidades para eventuais fiscalizações da Previc. O Sr. Fabrício Krapf Costa prosseguiu comentando a volatilidade do modelo “building block” (BBA), proposto pelo IBA, e observou que essa característica se justifica pela adequação do modelo à composição da carteira de investimentos de cada plano. Apesar dessa volatilidade, os exercícios demonstraram que os impactos nas provisões não foram relevantes, com valores próximos entre os modelos, o que pode indicar que as taxas atualmente adotadas estão próximas às taxas geradas pela carteira de investimentos. Ele sugeriu também que seria importante considerar o impacto da reprecificação dos ativos nos exercícios, especialmente para títulos públicos atualmente marcados na curva que seriam precificados a mercado. Ressaltou que esse ajuste pode ter grande influência na redução das provisões. Ainda em sua intervenção, o Sr. Fabrício Costa abordou a possibilidade de retirada ou redução do ajuste de precificação, considerando que planos com taxas mais baixas hoje poderiam, na prática, adotar taxas maiores, dada a capacidade de entrega dos investimentos. Enfatizou que, nos testes realizados, a taxa só era alterada se estivesse fora do intervalo, mas que, na prática, pode haver movimentação nesse sentido por parte das entidades. Finalizando sua contribuição, o Sr. Fabrício Costa sugeriu a separação analítica dos impactos entre os diferentes componentes avaliados. Defendeu que seria importante distinguir claramente os efeitos do modelo de taxas daqueles oriundos do modelo de equacionamento da solvência, a fim de facilitar a compreensão dos efeitos de cada proposta. A Sra. Taís Duarte e o Sr. Christian Catunda concordaram com a importância da sugestão e

informaram que há ainda uma série de análises a serem exploradas, inclusive segmentações por modalidade e situação dos planos (déficit ou superávit), reforçando que o olhar inicial esteve voltado para os planos em déficit. Na sequência, a Sra. Cristiane Correa, representante do meio acadêmico, também elogiou a apresentação e destacou a importância de se analisar não apenas os impactos imediatos da mudança de metodologia, mas também a estabilidade das metodologias adotadas ao longo do tempo, diante das variações do mercado. Defendeu que modelos estáveis são desejáveis para fins gerenciais e sugeriu que a análise incluísse uma espécie de “teste de estresse”, com valores arbitrários, para se avaliar a sensibilidade dos modelos a essas variações futuras. A Sra. Taís Duarte e o Sr. Christian Catunda concordaram com a relevância do ponto e informaram que a sugestão será considerada para futuras análises, na medida do possível, levando em conta o cronograma da proposta. Retomando a palavra, o Sr. Raphael Barcelos trouxe questionamento referente à primeira apresentação, sobre o art. 9º da minuta normativa, especificamente sobre o parágrafo terceiro, que trata da possibilidade de reversão do fundo previdencial. Defendeu que, em função da natureza contratual dos benefícios listada no art. 202 da Constituição Federal, seria importante que a resolução previsse expressamente que as alterações regulamentares fossem encaminhadas à Previc até uma data determinada, como já ocorreu em outras resoluções. Argumentou que tal medida traria maior segurança jurídica, evitando questionamentos judiciais por parte de participantes, patrocinadores ou assistidos que eventualmente discordassem da nova redação normativa. Na mesma linha, o Sr. Antônio Fernando Gazzoni (representante da APEP) fez uma ressalva sobre o conteúdo do parágrafo terceiro do art. 9º, ressaltando que o fundo previdencial é do patrocinador e não da entidade, cabendo ao patrocinador a definição de sua destinação, nos termos do regulamento. Argumentou que a redação atual da minuta normativa poderia gerar dúvidas quanto a essa competência e sugeriu ajuste textual para refletir adequadamente essa atribuição. Então, o Sr. Christian Catunda solicitou que ambas as sugestões fossem encaminhadas formalmente para avaliação. O Sr. Raphael Barcelos e o Sr. Antônio Gazzoni reforçaram que o tema tem implicações jurídicas relevantes, pois envolve a destinação de recursos cuja origem está vinculada a causas patronais, e que, portanto, eventual adaptação normativa deve respeitar essa origem e ser prevista expressamente, com a devida responsabilização do patrocinador, não da entidade. O Sr. Raphael Barcelos aproveitou para fazer mais um esclarecimento, com relação à pergunta 5, ligada à segunda apresentação. Questionou sobre o uso, nas simulações, de um índice de solvência mínimo de 75% como padrão. Então, o Sr. Christian Catunda respondeu que os limites de solvência, tanto mínimo quanto máximo (125%), representam apenas balizadores, sendo que os índices efetivamente utilizados serão aqueles definidos pelos atuários de cada plano, com base nas características específicas de cada um. Ressaltou que, na simulação apresentada pela Sra. Taís Duarte, considerou-se o uso do limite inferior apenas como exercício de estresse, não como cenário provável. A Sra. Taís Duarte complementou informando que, mesmo nas simulações com índice de 75%, os valores a equacionar se mostraram expressivamente menores do que os verificados com a regra atual e com ajuste de precificação. Mencionou que, na simulação com o modelo “building block” (BBA) e do IBA, os valores projetados não chegaram a três bilhões, contra quatorze bilhões atualmente, reforçando o impacto positivo da nova proposta. O Sr. Christian Catunda, ao final do bloco, abriu espaço para manifestações de convidados, mencionando a presença do Sr. Narlon Gutierrez Nogueira, diretor do Departamento do Regime de Previdência Complementar, a Sra. Márcia Romero, coordenadora-geral de normatização, e a Sra. Natália Moreira, diretora do IBA. Antes, porém, retornou a palavra ao Sr. Antônio Gazzoni, que reforçou a preocupação com o tempo exíguo para discussões, manifestando a importância de que não haja atropelo no processo de consolidação técnica da proposta, especialmente no que tange ao tema central da taxa de juros. O Sr. Antônio Gazzoni destacou o esforço da equipe da Previc, especialmente da Sra. Taís Duarte, e reforçou o pleito para que novas reuniões ocorram antes do encaminhamento definitivo ao CNPC. Ressaltou que essa é a fase mais sensível do processo de elaboração normativa e que decisões mal embasadas podem comprometer os resultados futuros. O Sr. Christian Catunda anotou a sugestão e esclareceu que, conforme o cronograma da Previc, a proposta deve ser enviada ao CNPC até o final de setembro. Informou, contudo, que esse envio não encerrará o debate, já que ainda haverá discussões no âmbito do CNPC e uma etapa de consulta pública. Reforçou que as simulações serão compartilhadas com os membros da CNA à medida que forem sendo produzidas, como forma de garantir maior conforto técnico no processo decisório. Em seguida, o Sr. Daniel Pereira Silva, representante da ABRAPP, reforçou a colocação feita anteriormente pelo Sr. Antônio Gazzoni, ressaltando a dificuldade de se avaliar tecnicamente uma proposta que interfira

na estruturação de cálculo sem a devida realização de testes de estresse e análises retroativas, especialmente em cenários de taxas de juros mais baixas. Acrescentou que acompanhou o seminário internacional de previdência e manteve contato com profissionais estrangeiros, observando que a maioria dos países não altera com frequência a estrutura de definição da taxa de juros, tratando o tema com elevado rigor técnico. Destacou a importância de se ampliar a divulgação dos resultados apresentados, de modo a permitir que os representantes das entidades no âmbito da CNA também possam realizar suas próprias análises. Reforçou que, nos países observados, é raro o uso da taxa de mercado como parâmetro regulatório, e que entende que esse componente já está fora do modelo proposto em discussão. Sugeriu, portanto, a exclusão da taxa de mercado do modelo, de modo a evitar interpretações divergentes e ruído na análise técnica. Em resposta, o Sr. Christian Catunda esclareceu que a intenção é manter o modelo de marcação a mercado como uma das alternativas regulatórias dentro da Análise de Impacto Regulatório (AIR), com o objetivo de demonstrar, por meio de simulações e backtesting dos resultados atuariais dos planos, os efeitos de sua aplicação, inclusive demonstrando a sua elevada volatilidade e inadequação no contexto atual. Ressaltou que essa abordagem visa a subsidiar os debates futuros no CNPC, especialmente considerando que os representantes do Ministério da Fazenda poderão insistir na adoção do modelo de marcação a mercado. Assim, os números servirão de base para demonstrar a viabilidade – ou não – dessa opção. Na sequência, a Sra. Taís Duarte fez um adendo às colocações do Sr. Daniel da Silva, observando que, internacionalmente, as economias tendem a apresentar maior estabilidade macroeconômica, o que justifica certas práticas adotadas nesses contextos. Mencionou que, de uma amostra de 17 países analisados, ao menos quatro ou cinco adotavam abordagem baseada em taxa de juros com uso de títulos de risco AAA, o que reforça a importância de incluir esse modelo como parâmetro comparativo. Indicou que, embora não se adote a marcação a mercado como solução regulatória final, ela é útil para efeitos ilustrativos ao comparar com os demais modelos em estudo. O Sr. Raphael Barcelos de Faria, representante da ABRAPP, reforçou a importância de uma análise não apenas retrospectiva, mas também prospectiva. Recordou que, em reuniões anteriores, foram apresentados impactos significativos nos planos de Benefício Definido (BD), destacando o caso da Previ, em que o efeito da proposta resultou em redução do passivo em 9,98% no ano de 2023. Ressaltou, ainda, que simulações realizadas para os quatro anos anteriores demonstraram volatilidade expressiva, com déficits variando até -14,31%, revelando uma amplitude de impacto de mais de 20%. Alertou que a avaliação de apenas um exercício poderia induzir a uma visão tendenciosa, e defendeu a necessidade de maior cautela nas decisões, dado o potencial reflexo para todo o segmento. O Sr. Arthur Henrique de Moraes Pires, suplente da APEP, parabenizou os responsáveis pelas apresentações e destacou a relevância da temática. Compartilhou sua experiência no seminário internacional de previdência e observou que, em outros países, mudanças regulatórias foram implantadas de forma gradual, citando o caso do Reino Unido, onde a transição se deu em etapas ao longo de mais de dez anos. Sugeriu que a segmentação atualmente existente no sistema brasileiro poderia ser utilizada como ferramenta para aplicação gradual da nova regra, iniciando-se, por exemplo, com entidades de maior ou menor porte. Em complemento, a Sra. Taís Duarte solicitou ao Sr. Arthur Pires, caso o material do seminário esteja disponível ao público, que o compartilhasse, destacando a importância da proporcionalidade regulatória. O Sr. Arthur respondeu positivamente, informando que o material foi disponibilizado pela ABRAPP e contou com a participação de membros da diretoria da Previc, o que tornaria viável seu compartilhamento. O Sr. Christian Catunda propôs, então, abrir espaço para manifestações dos ouvintes presentes, quebrando o protocolo da reunião, tendo em vista o tempo ainda disponível. O Sr. Narlon Gutierrez Nogueira agradeceu pelas exposições e informou que aguardaria o envio dos materiais para posterior análise e encaminhamento de contribuições. Na sequência, o Sr. Christian Catunda convidou o Sr. Alcinei Rodrigues a se manifestar. Então, o Sr. Alcinei Rodrigues comentou que, embora tenha se ausentado por breve momento, acompanhou a maior parte da reunião e considerou pertinentes as contribuições apresentadas. Ressaltou que as simulações realizadas para apenas um ano tendem a enviesar o processo e destacou que, juntamente com a Sra. Taís Duarte, buscará viabilizar a ampliação dos testes. Indicou que os resultados dos *backtests* serão compartilhados com os membros da comissão assim que estiverem disponíveis. Dando prosseguimento à fase de encerramento da reunião, o Sr. Christian Catunda informou que o prazo final para envio de sugestões será até 31 de julho, sem possibilidade de prorrogação, considerando o cronograma necessário para tramitação interna na Previc, incluindo análise jurídica pela Procuradoria Federal e avaliação pelo Comitê

de Análise Normativa. Reforçou que, apesar de essa ser a última reunião da CNA antes da conclusão da proposta, o texto ainda será submetido à diretoria colegiada da Previc e, posteriormente, ao CNPC, inclusive com etapa obrigatória de consulta pública. Enfatizou que a proposta será encaminhada ao CNPC como iniciativa da Previc, e que, portanto, poderá ainda sofrer alterações tanto na diretoria quanto durante os debates no CNPC, inclusive com possível criação de grupo de trabalho específico. Mencionou que, no dia seguinte, encaminharia aos membros da CNA os materiais da reunião, incluindo quadro comparativo com os modelos estudados e planilha para inserção das sugestões finais. O Sr. Roberto Montello, ouvinte da reunião, manifestou preocupação com os participantes dos planos, especialmente os de idade mais avançada, destacando a importância de estabilidade e previsibilidade. Alertou para a dificuldade de comunicação com esse público diante de mudanças no modelo de especificação, já que muitos foram convencidos da solidez do modelo atual. O Sr. Christian Catunda respondeu que a proposta visa a justamente tornar a norma mais simples e transparente, inclusive eliminando regras pouco compreensíveis da Resolução CNPC nº 30. Destacou que as alterações foram motivadas também por demandas dos próprios participantes, como a insatisfação com equacionamentos simultâneos de déficit e a complexidade de critérios como a *duration*. O Sr. Roberto Montello reforçou que muitos planos de benefício definido estão em processo de extinção e que as entidades já vêm adotando práticas de ajuste periódico com base no horizonte remanescente dos planos, promovendo maior estabilidade. Destacou que a nova norma deve considerar essas especificidades e evitar a transferência indevida de encargos para gerações futuras, que já são quase inexistentes nesses planos. O Sr. Christian Catunda concordou com os apontamentos e reafirmou que a proposta busca aprimorar as regras atuais, equilibrando simplicidade, estabilidade e responsabilidade técnica. Ao final, o Sr. Arthur Pires solicitou o apoio dos representantes da ABRAPP para viabilizar a disponibilização das apresentações do seminário à Sra. Taís Duarte, o que o Sr. Daniel Pereira confirmou que providenciaria. Com o encerramento das manifestações, o Sr. Alcinei Cardoso Rodrigues agradeceu a todos pela participação, elogiando o conteúdo das discussões e destacando a diversidade e profundidade das preocupações trazidas pelos membros da Comissão. Manifestaram-se ainda com agradecimentos o Sr. Antônio Gazzoni, o Sr. Fabrício Krapf, a Sra. Eldimara Custódio e o Sr. Christian Catunda, que encerrou então a reunião, agradecendo o empenho de todos.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS NOVO DUARTE, Coordenador(a)**, em 02/10/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIAN AGGENSTEINER CATUNDA, Coordenador-Geral de Normas de Atuária**, em 02/10/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0844715** e o código CRC **ED937866**.